

LEI Nº 3.380, de  
18 de outubro de 1999

1617/99

Dispõe sobre Cessão de imóvel em Comodato à Associação dos Militares Inativos de Guaratinguetá, de área pertencente ao Patrimônio do Município.

---

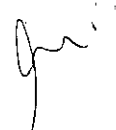
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em Comodato, pelo prazo de 20 (vinte) anos, à ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES INATIVOS DE GUARATINGUETÁ - AMIGA, o imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua 13 de Fevereiro, no Jardim Ícaro, com área de 2.692,77 m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e noventa e dois vírgula setenta e sete metros quadrados), a seguir descrita, conforme constante do Memorial Descritivo e Planta, que fazem parte do Processo Administrativo nº 01-018093-99-5:

“Tomamos como ponto de referência o ponto R (PR), situado no cruzamento dos alinhamentos dos imóveis da Rua 13 de Fevereiro, com o alinhamento dos imóveis da Rua 22 de Janeiro. Deste ponto segue-se pelo alinhamento dos imóveis da Rua 22 de Janeiro, lado direito numa distância de 28,20 m, até encontrar o ponto 1 (P1), início da presente descrição.

Deste ponto segue-se na mesma reta e sentido anterior numa distância de 9,90 m, confrontando-se com o logradouro público, Rua 22 de Janeiro, até encontrar o ponto 2 (P2). Deste ponto deflete-se à direita em ângulo de 89º00 e segue-se em linha reta numa distância de 20,30 m, confrontando-se com Mário Moreira, até encontrar o ponto 3 (P3). Deste ponto deflete-se à esquerda em ângulo de 99º00 e segue-se em linha reta numa distância de 4,75 m confrontando-se com Mário Moreira, até encontrar o ponto 4 (P4); deste ponto deflete-se à direita em ângulo de 87º00 e segue-se em linha reta numa distância de 37,00 m, confrontando-se com Pedro Ribeiro Coelho, até encontrar o ponto 5 (P5); deste ponto deflete-se à direita em ângulo de 46º00 e segue-se em linha reta numa distância de 10,00 m, confrontando-se com o Córrego Cacunda, até encontrar o ponto 6 (P6); deste ponto deflete-se à direita em ângulo de 16º00 e segue-se em linha reta numa distância de 9,90 m, confrontando-se com o Córrego Cacunda, até encontrar o ponto 7 (P7).





GUARATINGUETÁ - SP

**Art. 1º - ...**

Deste ponto deflete-se à direita em ângulo de 17º00 e segue-se em linha reta numa distância de 14,45 m, confrontando-se com o Córrego Cacunda, até encontrar o ponto 8 (P8); deste ponto deflete-se à esquerda em ângulo de 21º00 e segue-se em linha reta numa distância de 24,85 m, confrontando-se com o Córrego Cacunda, até encontrar o ponto 9 (P9); deste ponto deflete-se à direita em ângulo de 126º00 e segue-se em linha reta numa distância de 15,63 m, confrontando-se com o logradouro público, Rua 13 de Fevereiro, até encontrar o ponto 10 (P10); deste ponto deflete-se à direita em ângulo de 5º00 e segue-se em linha reta numa distância de 53,83 m, confrontando-se com o logradouro público, Rua 13 de Fevereiro, até encontrar o ponto 11 (P11); deste ponto deflete-se à direita em ângulo de 90º00 e segue-se em linha reta numa distância de 8,40 m, confrontando-se com Mário Moreira, até encontrar o ponto 12 (P12); deste ponto deflete-se à esquerda em ângulo de 4º00 e segue-se em linha reta numa distância de 16,70 m, confrontando-se com Mário Moreira, até encontrar o ponto 13 (P13); deste ponto deflete-se à esquerda em ângulo de 79º00 e segue-se em linha reta numa distância de 15,00 m, confrontando-se com Mário Moreira, até encontrar o ponto 14 (P14); deste ponto deflete-se à direita em ângulo de 91º00 e segue-se em linha reta numa distância de 1,40 m, confrontando-se com Mário Moreira, até encontrar o ponto 15 (P15); deste ponto deflete-se à esquerda em ângulo de 95º00 e segue-se em linha reta numa distância de 6,30 m, confrontando-se com Mário Moreira, até encontrar o ponto 1 (P1), que é o início da presente descrição, fechando-se um polígono com área total de 2.692,77 m<sup>2</sup>.”

**Art. 2º -** O imóvel objeto da presente Cessão em Comodato, destina-se, exclusivamente, à construção da sede social da Associação dos Militares Inativos de Guaratinguetá e a concessionária poderá realizar obras e benfeitorias no imóvel, por conta própria, passando aquelas a integrar o Patrimônio Público Municipal.



GUARATINGUETÁ - SP

LEI N° 3.380, de  
18 de outubro de 1999

Fls. 03

**Art. 2º - ...**

**Parágrafo Único** - Em caso de devolução ou da cessação do uso por desídia da concessionária, o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer ônus para o Poder Público.

**Art. 3º** - A Concessionária terá o prazo de 1 (um) ano para início da obra e término em 3 (três) anos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de outubro de 1999.



**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**  
PREFEITO



**DR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra  
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXXI.